

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 112094

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃOEntidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na [enderecoOrgao], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o01.409.705/0001-20, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº11/2025, publicada em [data Publicacao xx/xx/2025], processado na Contratação SISLOG nº112094 processo administrativo n.º 202500005001480, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios - Polo 2 Aparecida, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, americano de presunto e queijo.	165
003	LOTE 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	1063
005	LOTE 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	713	bolo , sabores diversos.	1282
007	LOTE 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, broa doce.	265
009	LOTE 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, enroladinho de salsicha.	60
011	LOTE 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, esfirra.	180
013	LOTE 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	3269
015	LOTE 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	1108
017	LOTE 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	3937
019	LOTE 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	1795
021	LOTE 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	711	rosca , comum, doce.	2794
023	LOTE 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, torrada.	67
002	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, americano de presunto e queijo.	55
004	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	354
006	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	713	bolo , sabores diversos.	427
008	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, broa doce.	89
010	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, enroladinho de salsicha.	20
012	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, esfirra.	60
014	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	1090
016	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	370
018	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1313
020	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	598
022	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	711	rosca , comum, doce.	931
024	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, torrada.	23
025	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	1115
027	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	3571
029	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, patinho, moído (a).	3187
031	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	3562
033	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, paleta, moído (a).	825
035	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	1856
037	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, paleta, seco (a).	300
039	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	1117
041	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	2010
043	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	570
045	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	702	carne bovina, charque.	562
047	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	2459

049	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	6963
051	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	706	carne de aves, filezinho de frango, congelado (a).	2179
053	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	2610
055	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	150
057	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	1477
059	LOTE 3 - AÇOUGUE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	712	carne suína, toucinho.	262
026	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	372
028	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	1190
030	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, patinho, moído (a).	1063
032	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	1188
034	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, paleta, moído (a).	275
036	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	619
038	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, paleta, seco (a).	100
040	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	372
042	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	670
044	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	190
046	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, charque.	187
048	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	820
050	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	3621
052	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, filezinho de frango, congelado (a).	726
054	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	870
056	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	50
058	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	492
060	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, toucinho.	88
061	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	217
063	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	13	açucar, cristal.	3592
065	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	498	amido, de milho.	919
067	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	892
069	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	30538
071	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	733	batata palha , tradicional.	2347
073	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	5430	cacau, 100%, em pó.	65
075	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	291
077	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	145
079	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	67	suco, concentrado.	2064
081	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	326	creme de leite , tradicional.	2482
083	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	232	doces, de banana, em tablete.	15
085	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	697	extrato de tomate , tradicional, com peso entre 800 e 900 g.	3547
087	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	2602
089	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	497	farinha, de trigo.	435
091	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	694	feijão , carioca, tipo 1.	8926
093	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	694	feijão , preto, tipo 1.	1228
095	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	79
097	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	362	fermento , químico, em pó.	79

#	CONCORRÊNCIA)	Cod	Descrição	Qtde
099	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	499	fubá, de milho.	79
101	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	746	granola , tradicional.	27
103	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	3070
105	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	255	leite condensado, tradicional.	232
107	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	321	leite , integral.	8544
109	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	321	leite , em pó, integral.	181
111	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	321	leite , pasteurizado, tipo c, embalado em saquinho.	9457
113	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	698	macarrão, espagete, tradicional.	187
115	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	698	macarrão, espagete, tradicional.	9088
117	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	187
119	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	1887
121	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	430	manteiga de leite, sem sal.	191
123	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	510	margarina, em creme, com sal.	519
125	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	719	canjica, de milho, cor amarela.	1573
127	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	749	alimentos em conservas, milho verde.	718
129	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	720	molho de tomate , tradicional, com peso entre 300 e 350 g.	86
131	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	5055	óleos vegetais, soja.	3559
133	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	1
135	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	480	ovos , de granja, cor branca.	1626
137	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	511	polpa de frutas, de caju, congelado (a).	225
139	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	511	polpa de frutas, de maracujá, congelado (a).	1452
141	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	511	polpa de frutas, congelado (a).	4771
143	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	479	polvilho , azedo (a), em pó.	67
145	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	1968
147	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	52
149	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	1425
151	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	852
153	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	725	trigo para quibe, tradicional.	117
155	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	352	frutas desidratadas, uva passa.	37
157	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	381	vinagre , de álcool.	60
221	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	696	floco, de milho.	360
062	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	73

Item	Descrição	Código	Quantidade
064	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	498	306
066	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)		
068	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	298
070	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	693	10179
072	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	733	783
074	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	5430	22
076	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	481	97
078	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	49
080	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	67	688
082	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	326	827
084	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	232	5
086	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	697	1182
088	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	867
090	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	145
092	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	2976
094	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	409
096	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	26
098	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	26
100	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	499	27
102	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	746	9
104	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	717	1023
106	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	255	78
108	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	2848
110	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	60
112	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	3153
114	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	63
116	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	3029
118	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	63
120	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	703	629
122	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	430	64
124	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	510	173
126	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	719	524
128	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	239
130	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	720	29
132	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	5055	1187
134	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	1
136	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	480	542
138	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	75
140	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	484
142	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	1591
144	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	479	23
146	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	656
148	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	747	18
150	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	378	475
152	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	284
154	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	725	39
156	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	352	13
158	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	381	20
222	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	696	120
159	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	37
161	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	4193
163	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	703
165	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	331
167	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	119
169	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	122

#71	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	Qtd64
173	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, alface.	805
175	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, alho.	733
177	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, banana maçã.	20
179	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, banana nanica.	185
181	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, banana prata.	3394
183	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, banana da terra.	315
185	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	269
187	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	1903
189	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	97
191	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	592
193	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	1591
195	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	2556
197	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	428
199	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	1006
201	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, laranja pera.	6820
203	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, limão taiti.	37
205	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, maçã fuji.	2407
207	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, mamão formosa.	2056
209	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, melancia.	6188
211	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, melão amarelo.	841
213	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	704	frutas, mexerica.	480
215	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, milho.	484
217	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	705	folhagens hortifruti, repolho.	1437
219	LOTE 7 - HORTIFRUIT (AMPLA CONCORRÊNCIA)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	1699
160	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, abacate.	13
162	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	1398
164	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	234
166	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	110
168	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, acelga.	40
170	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	41
172	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	21
174	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface.	268
176	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	244
178	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana maçã.	6
180	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana nanica.	62
182	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	1131
184	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana da terra.	105
186	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	90
188	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	634
190	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	33
192	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	197
194	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	530
196	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	852
198	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	143
200	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	335
202	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	2274
204	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, limão taiti.	13
206	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	803
208	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	686
210	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melancia.	2063
212	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melão amarelo.	280
214	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, mexerica.	160
216	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	161
218	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	479
220	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	566

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

caracterização da necessidade de contratação;
justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
justificativa para não licitar;
pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 6.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 6.5.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 6.6.** O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.7.** O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.8.** O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

- 7.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

- 7.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 7.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 7.2.3.** na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

- 7.3.** Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.
- 7.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

- 7.4.** Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

- 7.5.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.5.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.5.2.** Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.5.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

- 7.5.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

- 7.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.6.1.** Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.6.1.** Por razão de interesse público;
- 8.6.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.6.3.** Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.
- 10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)